



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Ministérios da Administração do Território, do Urbanismo e Habitação e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 380/17:

Cria o Instituto de Ciências Geográficas, abreviadamente IPCG, sito no Município do Kilamba Kiaxi, Distrito Urbano do Palanca, Província de Luanda, com 28 salas de aulas, 84 turmas, 3 turnos.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 381/17:

Cria 1 Curso de Graduação em Gestão do Turismo, na Escola Superior de Hotelaria e Turismo, da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 382/17:

Cria 2 Cursos de Graduação, no Instituto Superior de Serviço Social, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 383/17:

Cria 5 Cursos de Graduação, na Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 384/17:

Cria 1 Curso de Graduação em Informática de Gestão, na Escola Superior Politécnica da Universidade Cuito Cuanavale, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DO URBANISMO E HABITAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 380/17 de 15 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições

e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

ARTIGO 1.º (Criação)

É criado o Instituto Politécnico de Ciências Geográficas, abreviadamente IPCG, sito no Município do Kilamba Kiaxi, Distrito Urbano do Palanca, Província de Luanda, com 28 salas de aulas, 84 turmas, 3 turnos e capacidade para 3.024 alunos.

ARTIGO 2.º (Grelha de cursos)

1. O Instituto Politécnico de Ciências Geográficas «IPCG» ministra os seguintes cursos:

- Topografia;
- Sistemas de Informação Geográfica;
- Ordenamento do Território e Urbanismo;
- Mediação e Angariação Imobiliária;
- Gestão do Ambiente;
- Outros cursos que venham ser aprovados pelo Ministério da Educação.

2. O Curso de Topografia constante na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º é o que está a ser ministrado no Instituto Politécnico de Ciências Geográficas.

ARTIGO 3.º (Tutela)

O Instituto Politécnico de Ciências Geográficas «IPCG» é tutelado metodologicamente pelo Ministério da Educação e administrativamente pelo Ministério do Urbanismo e Habitação.

Carreira de Investigadores

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional a Admitir	Lugares Criados
Investigador	Investigador Coordenador	Engenharias	5
	Investigador Principal	Arquitetura	
	Investigador Auxiliar	Ciências Sociais e Letras	
	Assistente de Investigação	Economia	
	Estagiário de Investigação	Pedagogia	
		Psicologia	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional a Admitir	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal		3
	Primeiro Assessor		
	Assessor		
	Técnico Superior Principal		
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe		
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe		
Pessoal Técnico	Especialista Principal		4
	Especialista de 1.ª Classe		
	Especialista de 2.ª Classe		
	Técnico de 1.ª Classe		
	Técnico de 2.ª Classe		
	Técnico de 3.ª Classe		
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe		11
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe		
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe		
	Técnico Médio de 1.ª Classe		
	Técnico Médio de 2.ª Classe		
	Técnico Médio de 3.ª Classe		
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal		13
	1.º Oficial Administrativo		
	2.º Oficial Administrativo		
	3.º Oficial Administrativo		
	Aspirante		
	Escriturário-Dactilógrafo		
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal		
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe		
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe		
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal		25
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe		
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe		
	Motorista de Ligeiros Principal		
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe		
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe		
	Telefonista Principal		
	Telefonista de 1.ª Classe		
	Telefonista de 2.ª Classe		
	Auxiliar Administrativo Principal		
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe		
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe		
	Auxiliar de Limpeza Principal		
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe		
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe		

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional a Admitir	Lugares Criados
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado		28
	Operário Qualificado de 1.ª Classe		
	Operário Qualificado de 2.ª Classe		
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado		
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe		
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe		

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

A Ministra do Urbanismo e Habitação, *Branca Manuel da Costa Neto do Espírito Santo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR**Decreto Executivo n.º 381/17
de 15 de Agosto**

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma instituição de ensino superior pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Agostinho Neto preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Licenciatura em Gestão do Turismo na Escola Superior de Hotelaria e Turismo, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º
(Criação do curso)**

É criado na Escola Superior de Hotelaria e Turismo, da Universidade Agostinho Neto, um (1) curso de graduação em Gestão do Turismo que confere o grau académico de licenciatura.

**ARTIGO 2.º
(Aprovação do plano de estudo)**

1. É aprovado o plano de estudo do curso criado no artigo anterior, constante dos Anexos I e II do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

**ARTIGO 3.º
(Alteração do plano de estudo)**

O plano de estudo aprovado no artigo anterior, apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Efeitos retroactivos)

O curso ora criado pelo presente Decreto Executivo produz o seu efeito a partir do ano lectivo 2014.

ARTIGO 5.º
(Vigência do curso)

O curso criado pelo presente Decreto Executivo é ministrado por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 6.º
(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Escola Superior de Hotelaria e Turismo da Universidade Agostinho Neto, nos termos da Lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO I
UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO

Plano de Estudos de Licenciatura em Gestão do Turismo (Pós-Laboral)

1.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Fundamentos Filosóficos e Económicos da Ciência e da Tecnologia	1	2		3	48	Seminário de Pedagogia	1	2		3	48
Turismo e Hospitalidade I (Princípios, Organização e Prática do Turismo)	1	2		3	48	Turismo e Hospitalidade III (Serviços e Processos)	1	3		4	64
Panorama da História Universal	2	1		3	48	Comunicação Inter-Pessoal	1	1		2	32
Português I	2	1		3	48	Português II	1	2		3	48
Matemática Superior	1	3		4	64	Estatística Aplicada ao Turismo	1	3		4	64
Informática Básica		2		3	48	Turismo e Hospitalidade II (Prática de Familiarização)			5		80
Turismo e Hospitalidade II (Prática de Familiarização)			5		80	Inglês II	1	3		4	64
Metodologia de Investigação Científica	1	2		3	48	Metodologia de Investigação Científica	1	2		3	48
Inglês I	1	2		4	64	Sociologia do Turismo	1	2		3	48
História de Angola	2	1		3	48						
Subtotal de Horas	11	16	5	29	544	Subtotal de Horas	8	18	5	26	496
Total Anual de horas						1040					
2.º Ano											
3.º Semestre (16 semanas)						4.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Contabilidade e Finanças	1	3		4	64	Comercialização Turística	1	2		3	48
Português III	1	2		3	48	Direcção Integrada e Avaliação de Projectos	1	2		3	48
Direcção e Estratégia	1	2		3	48	Panorama da Cultura Angolana	1	1		2	32
Inglês III	1	3		4	64	Geografia Turística de Angola e Meio Ambiente	1	1		2	32
Turismo e Hospitalidade IV (Gestão de Recursos de Informação Turística)	1	2		3	48	Inglês IV	1	3		4	64
Turismo e Hospitalidade V (Prática de Gestão de Recursos de Informação			5		80	Gestão de Recursos Humanos	1	2		3	48
Gestão da Qualidade	1	1		2	32	Turismo e Hospitalidade V (Prática de Gestão de Recursos de Infonnação Turística)			5		80
						Turismo e Hospitalidade VI (Modalidades Turísticas)	1	2		3	48
Subtotal de horas	6	13	5	19	384	Subtotal de horas	7	13	5	20	400
Total Anual de horas						784					

3.º Ano											
5.º Semestre (16 semanas)						6.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Turismo e Hospitalidade VII (Gestão de Destinos Turísticos)	1	2		3	48	Negociação no Turismo	1	2		3	48
Gestão de Alojamento	1	3		4	64	Economia do Turismo	1	2		3	48
Gestão de Restauração	1	3		4	64	Inglês IV	1	3		4	64
Inglês IV	1	3		4	64	Turismo e Hospitalidade VIII (Prática Integral de Entidades de Alojamento e Restauração)			5		80
Turismo e Hospitalidade VIII (Prática Integral de Entidades de Alojamento e Restauração)			5		80						
Subtotal de horas	4	11	5	15	320	Subtotal de horas	3	7	5	10	240
Total Anual de horas						560					
4.º Ano											
7.º Semestre (16 semanas)						8.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Comércio Electronico no Turismo		3		3	48	Turismo e Hospitalidade IX (Prática Integral de outras Entidades e Guia Turístico)			5		80
Gestão de Transportes Turísticos e de Agências de Viagem	1	2		3	48	Francês I	1	3		4	64
Gestão de Entidades de Lazer	1	2		3	48	Espanhol I		2		4	64
Comércio de Produtos	1	2		3	48	Organização de Eventos	1	2		3	48
Assistência e Condução (Guia Turístico)	1	2		2	48	Modelos de Prognóstico no Turismo	1	1		2	32
Turismo e Hospitalidade IX (P.I.E.G.T)			5		80						
Subtotal de horas	4	11	5	14	320	Subtotal de horas	3	8	5	13	288
Total Anual de horas						608					
5.º Ano											
9.º Semestre (16 semanas)						10.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Línguas Nacionais		2		2	32	Trabalho de Fim do Curso				20	320
Empreendimentos Turísticos	1	1		2	32						
Desenvolvimento Sustentável do Turismo	1	1		2	32						
Comunicação Promocional no Turismo	1	1		2	32						
Francês II	1	3		4	64						
Trabalho de Fim do Curso			4		64						
Espanhol II	1	3		4	64						
Subtotal de horas	5	11	4	16	320	Subtotal de horas				20	320
Total Anual de horas						640					
Total de Horas Lectivas						3632					
Legenda						Total de Horas		Total de Horas (%)			
T	Horas Teóricas					816		22%			
TP	Horas Teóricas-Práticas					1728		48%			
P	Horas Práticas					704		19%			
HS	Horas Semanais					3632		100%			
Hsem	Horas Semestrais					3632		100%			

ANEXO II
UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO
Plano de Estudos de Licenciatura em Gestão do Turismo (Diurno)

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	H.S	H.Sem	Disciplinas	T	TP	P	H.S	H.Sem
Fundamentos Filosóficos e Económicos da Ciência e da Tecnologia	1	2		3	48	Turismo e Hospitalidade III (Serviços e Processos)	2	3		5	80
Turismo e Hospitalidade I (Princípios organização e Prática do Turismo)	1	3		4	64	Comunicação Interpessoal	1	2		3	48
Panorama de História Universal	1	2		3	48	Estatística Aplicada ao Turismo	2	3		5	80
Informática Básica		2		2	32	Inglês I	2	4		6	96
Português I	1	2		3	48	Português II	1	2		3	48
Matemática Superior	1	3		4	64	Seminário de Pedagogia	1	2		3	48
Inglês I	2	4		6	96	Sociologia do Turismo	1	3		4	64
Metodologia da Investigação Científica	1	1		2	32	Metodologia da Investigação Científica	1	1		2	32
História de Angola	1	3		4	64	Turismo e Hospitalidade II (Prática de Familiarização)			5	5	80
Turismo e hospitalidade II (Pratica de familiarização)			5		80						
Subtotal de horas	9	22	5	31	576	Subtotal de horas	11	20	5	36	576
Total Anual						1152					
2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	H.S	H.Sem	Disciplinas	T	TP	P	H.S	H.Sem
Contabilidade e Finanças	1	2		6	96	Comercialização Turística	1	2		3	48
Português III	1	3		4	64	Direcção Integrada e Avaliação de Projectos	1	3		4	64
						Panorama da Cultura Angolana	1	3		4	64
Direcção e Estratégia	1	3		4	64	Geografia Turística de Angola e Meio Ambiente	1	2		3	48
Inglês II	2	4		6	96	Gestão de Recursos Humanos	1	2		3	48
Turismo e Hospitalidade IV (Gestão de Recursos de Informação Turística GRIT)	1	1		2	32	Inglês II	2	4		6	96
Turismos e Hospitalidade V (Pática de Gestão de Recursos de Informação Turística)			6		96	Turismos e Hospitalidade V (Pática de Gestão de Recursos de Informação Turística)			6		96
Gestão de Qualidade	1	1		2	32	Turismo e Hospitalidade VI (Modalidades Turísticas)	1	3		4	64
Subtotal de horas	7	14	6	24	480		8	19	6	27	528
Total Anual						1008					

3.º Ano											
5.º Semestre (16 semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	H.S	H. Sem	Disciplinas	T	TP	P	H.S	H.Sem
Turismo e Hospitalidade VII (Gestão de Destinos Turísticos)	1	3		4	64	Turismo e Hospitalidade VIII (Prática Integral de Entidades de Alojamento e Restauração)			20		320
Gestão de Alojamento	2	3		5	80	Negociação do Turismo	1	2		3	48
Gestão de Restauração	1	3		4	64	Inglês III	1	3		4	64
Inglês III	2	4		6	96	Economia do Turismo	2	2		4	64
Turismo e Hospitalidade VIII (Prática Integral de Entidades de Alojamento e Restauração)			20		320	Comércio Eletrônico no Turismo	2			2	32
Subtotal de horas	6	13	20	19	624		6	7	20	13	528
Total Anual						1152					
4.º Ano											
7.º Semestre (16 semanas)						8.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	H.S	H.Sem	Disciplinas	T	TP	P	H.S	H.Sem
Gestão de Transportes Turísticos e Agências de Viagem	2	3		5	80	Turismo e Hospitalidade IX (Prática Integral de outras Entidades e de Guias Turísticas)			19		304
Gestão de Entidades de Lazer	1	3		4	64	Francês I	1	3		4	64
Comércio de Produto Turísticos	1	2		3	48	Espanhol I	1	3		4	64
Assistência e Condução de Guias Turísticos	1	2		3	48	Organização de Eventos	1	3		4	64
Turismo e Hospitalidade IX (Prática Integral de outras Entidades e de Guias Turísticos)			19		304	Modelos de Prognóstico no Turismo	1	1		2	32
Línguas Nacionais	1	2		3	48	Empreendimentos Turísticos	1	2		3	48
Subtotal de Horas	6	12	19	18	592	Subtotal de Horas	5	12	19	17	576
Total Anual						1168					
5.º Ano											
9.º Semestre (16 Semanas)						10.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	H.SM	H.Sem	Disciplinas	T	TP	P	H.S	H.Sem
Turismo	1	1		2	32	Trabalho de Fim do Curso			40	40	640
Trabalho de Fim do Curso			8	8	128						
Frances II	1	3			64						
Espanhol II	1	3		4	64						
Subtotal de Horas	3	7	8	14	288				40	40	640
Total Anual						928					
Total de Horas Lectivas						5408					
Legenda						Total de Horas		Total de Horas (%)			
T	Horas Teóricas					976		18%			
TP	Horas Teórico-Práticas					2016		37%			
P	Horas Práticas					2368		44%			
HS	Horas Semanais					5408		100%			
Hsem	Horas Semestrais					5408		100%			

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 382/17
de 15 de Agosto

Considerando que o Instituto Superior de Serviço Social é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que o Instituto Superior de Serviço Social preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente criados os Cursos de Licenciatura em Educação de Infância e Serviço Social, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação dos cursos)

São criados no Instituto Superior de Serviço Social, dois (2) cursos de graduação, que conferem o grau académico de Licenciatura, nomeadamente:

- a) Educação de Infância;
- b) Serviço Social.

ARTIGO 2.º
(Aprovação dos planos de estudo)

São aprovados os planos de estudo dos cursos criados no artigo anterior, constantes dos Anexos I e II do presente Diploma e que dele são partes integrantes.

1. Os planos de estudo ora aprovados são inalteráveis e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Alteração dos planos de estudo)

Os planos de estudo aprovados no artigo anterior apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carecem da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Efeitos retroactivos)

Os cursos ora criados pelo presente Decreto Executivo produzem os seus efeitos a partir do ano lectivo 2009.

ARTIGO 5.º
(Vigência dos cursos)

Os cursos criados pelo presente Decreto Executivo são ministrados por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 6.º
(Avaliação e acreditação dos cursos)

1. No fim de cada ciclo de formação, os cursos ora criados devem ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior de Serviço Social, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO I
INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Educação de Infância

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Psicologia do Desenvolvimento I	2		1	3	48	Psicologia do Desenvolvimento I	2		1	3	48
Língua Portuguesa	2	1		3	48	Língua Portuguesa	2	1		3	48
Introdução à Tecnologia	2		2	4	64	Introdução à Tecnologia	2		1	3	48
História de Angola	2	1		3	48	Técnicas de Comunicação		3		3	48
Filosofia da Educação	2	1		3	48	Introdução à Pesquisa Científica	2		1	3	48
Teoria e Desenvolvimento Curricular	2	1		3	48	Teoria e Desenvolvimento Curricular	2	1		3	48
Sociologia da Educação	2	1		3	48	Direito da Família e Menores	2	1		3	48
Língua Estrangeira	2	1		3	48	Língua Estrangeira	2	1		3	48
Língua Nacional	2	1		3	48	Língua Nacional	2	1		3	48
Introdução ao Direito	2	1		3	48	Prática Pedagógica I	2	2	2	6	96
Pedagogia do Pré-Escolar	2			2	32	Pedagogia do Pré-Escolar	2			2	32
Didáctica Geral	2			2	32						
Subtotal de Horas	24	8	3	35	560	Subtotal de Horas	20	10	5	35	560
Total Anual de Horas						1120					